



**COOPETAPE**  
COOPERATIVA DE ENSINO, CRL  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO / ESTÁGIO**

ANO LETIVO 2012/2013

Entre a **COOPETAPE - Cooperativa de Ensino, CRL.**, Contribuinte N.º 504 443 127, com sede em Internato Silva Torres, Rua Benemérito Joaquim Rosas, 4910 CAMINHA, daqui em diante designada como **Primeiro Outorgante** e **Serviços de Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**, designado como **Segundo Outorgante** e ainda:

Aluno	Área de Formação	Idade
JOANA CATARINA MARINHO TORRES	Audiovisuais e Produção dos Média	17

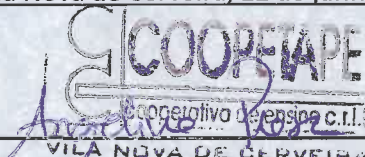
estes designado(s) como **Estagiário(s)**, é estabelecido o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O segundo Outorgante compromete-se a receber, para a realização de um estágio pedagógico de aperfeiçoamento técnico na sua Empresa/Entidade, o(s) aluno(s) acima designado(s), e garante a sua disponibilidade para acompanhar e facultar os ensinamentos e meios necessários ao desenvolvimento deste trabalho prático de formação.
2. O período deste estágio decorrerá entre os dias **17/06/2013 e 26/07/2013**.
3. Este Estágio realizar-se-á em instalações da Empresa/Entidade representada pelo segundo outorgante.
4. O horário a cumprir pelo(s) aluno(s) estagiário(s), que não deverá ultrapassar, no máximo, as 40 horas semanais, será estabelecido, de comum acordo, entre este(s) e o segundo outorgante, sempre respeitando a legislação vigente sobre esta matéria, bem como salvaguardando a possibilidade do uso dos transportes públicos disponíveis para que o(s) aluno(s), quando for o caso, se desloque(m) da residência para a Empresa/Entidade e vice-versa.
  - 4.1. Quando de comum acordo entre o(s) estagiário(s) e o segundo outorgante, for estabelecido um horário de trabalho incompatível com o uso dos transportes públicos disponíveis para a deslocação do(s) estagiário(s), o segundo outorgante terá que garantir esse mesmo transporte ao(s) estagiário(s) ou, eventualmente as condições necessárias ao seu alojamento previamente autorizado pelo primeiro outorgante.
5. O objetivo do estágio a desenvolver é permitir ao(s) estagiário(s) um contacto real e direto com a prática profissional nas instalações dessa Empresa/Entidade. O(s) estagiário(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) e orientado(s) pelo Diretor da Empresa/Entidade ou qualquer outro responsável por esta designado, o qual deve acompanhar o trabalho do(s) estagiário(s) no seu local de estágio;

6. O(s) estagiário(s) deverá(ão) ser informado(s) das normas de funcionamento da Empresa/Entidade, por forma a poder cumprir exemplarmente as diretrizes dos seus superiores hierárquicos;
7. Cabe ao segundo outorgante garantir as condições legalmente exigíveis, em termos de higiene e segurança no trabalho, no local onde se desenvolve o estágio;
  - 7.1 O(s) aluno(s) durante o período de estágio está(ão) abrangido(s) pelo seguro escolar nas condições tipo estabelecidas pelo Ministério da Educação;
8. A execução técnica do seu trabalho efetuar-se-á de acordo com as normas de funcionamento da Empresa/Entidade, tendo em conta os conteúdos funcionais definidos para a sua área de serviço, bem como as técnicas aprendidas durante a formação;
9. O estagiário não poderá realizar atividades ou desenvolver funções diferentes daquelas que são inerentes à sua formação e ao sector de serviços onde o aluno vai estagiar;
10. O estagiário não é remunerado;
11. As atividades de estágio assim como este protocolo, não dão lugar a qualquer relação laboral ou contrato de trabalho entre o(s) estagiário(s) e a Empresa/Entidade;
12. No final de estágio, o técnico acompanhante designado pela Empresa/Entidade fará a avaliação do trabalho do(s) estagiário(s), através do preenchimento de um formulário próprio a fornecer pela Escola;
13. Qualquer dos outorgantes deste protocolo poderá rescindir o presente contrato, quando para o efeito existam razões justificáveis, desde que comunique às outras partes essa sua vontade com antecedência conveniente. Tal rescisão não implicará qualquer indemnização;
14. Os outorgantes acima designados aceitam e obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste contrato das quais tomaram perfeito conhecimento e estão cientes, pelo que o vão assinar.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2013

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O (s) Estagiário (s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Encarregado de Educação:  
(Quando Aplicável)

\_\_\_\_\_